

Processo nº: 1.147.922
Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal
Relator: Conselheiro Substituto Telmo Passareli
Jurisditionado: Município de Capitão Andrade
Exercício: 2022
Responsável: Aroldo Miranda da Silva

Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador-Geral,

1. O Tribunal de Contas, na sessão de 7/5/2024, emitiu Parecer Prévio pela aprovação, com ressalvas, das contas de governo. Na sequência, o presidente da Câmara municipal foi comunicado para o julgamento previsto no art. 180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989.
2. Vieram os autos a este Ministério Público de Contas para análise da legalidade do referido julgamento.
3. O Legislativo municipal, composto de 9 (nove) vereadores, julgou as referidas contas, na sessão do dia 23/12/2024, conforme Ata e Decreto Legislativo nº 01/2025.
4. Com a presença de 7 (sete) edis, as contas foram aprovadas por 4(quatro) votos. Não havendo quórum qualificado, deve prevalecer o Parecer Prévio do Tribunal, pela aprovação das contas com ressalvas.
5. Considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c o art. 44 da Lei Complementar estadual nº 102/08, verifica-se que o processo encontra-se apto a ser encaminhado ao arquivo.

Belo Horizonte, 24 de março de 2025.

Maria Carmem Reis Almeida de Castro - Coordenadora

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas
(documento assinado digitalmente)

Processo nº: 1.147.922
Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal
Relator: Conselheiro Substituto Telmo Passareli
Jurisdicionado: Município de Capitão Andrade
Exercício: 2022
Responsável: Aroldo Miranda da Silva

À Coordenadoria de Arquivo e Gestão de Documentos,

Tendo em vista que, após análise técnica da documentação acostada, restou constatado pela Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas que o julgamento realizado pelo Legislativo municipal atendeu aos preceitos legais, este *Parquet* Especial remete os presentes autos a essa unidade para arquivamento.

Belo Horizonte, 24 de março de 2025.

Marcílio Barenco Corrêa de Mello
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
(documento assinado digitalmente)